



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ATA DE REUNIÃO

ATA CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, em cumprimento ao item 23, da retificação ao Edital de Credenciamento nº 01/2023 – LOTERJ, constante dos Processos Administrativo SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000380/2023, Prova de Conceito de amostra da comercialização e operação *online* dos serviços públicos lotéricos objetos deste Processo de Credenciamento.

Na data supracitada, reuniram-se na sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro – Rio de Janeiro, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, composta pelos servidores Mayara Araujo Silva – ID. Funcional nº 51503611, Rogério Ferreira Pereira – Id. Funcional nº: 44178131, José Jorge Nunes Simas – Id. Funcional nº 43190855 e Alessandra Pessoa Coimbra – ID. Funcional nº 51555026, designados pela Portaria LOTERJ n.º 640, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 209, de 06 de novembro de 2024.

Representando a empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS E GESTÃO DE LOTERIAS LTDA., compareceram os senhores: Rafael Andrade Gosselin – RG nº 0131884140 e Paulo Cesar Soares Marques – RG nº. 30482396-6.

A empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS E GESTÃO DE LOTERIAS LTDA. realizou a apresentação de interface da plataforma pela qual pretende explorar os serviços lotéricos objeto do presente Processo de Credenciamento, em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

Assim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, após a realização da Prova de Conceito, concluiu que:

Nos termos do Item 8 do Edital, a empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS DE LOTERIAS LTDA. comprovou atendimento aos requisitos técnicos exigidos, que, colocará “APP”, nas principais lojas virtuais, de modo gratuito, assim que for liberado e, ainda, declarou que a plataforma será integrada ao Meio de Pagamento oficial da LOTERJ, no prazo e na forma disposta no item 8.4 do Edital. Em análise ao item 8.2 a Comissão verificou que o item "Termos e condições" no site da plataforma encontra-se em branco, não apresentando texto algum. Ato contínuo, foi verificado que a plataforma não consta com integração a nenhum meio de pagamento, motivo pelo qual não foi possível analisar os pontos 8.5, 8.6 e 8.7, portanto não restou comprovado que foram atendidas as exigências dos itens;

Nos termos do item 9.2.1 do Edital, a empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS DE LOTERIAS LTDA. comprovou atendimento aos requisitos de relógio do sistema, de programa de controle, em relação ao sistema de gestão de apostas. Quanto a relação de gestão das contas do jogador, constatou-se pela Comissão que a plataforma permite o cadastro com CPF de um menor de idade, bem como com o CPF de uma pessoa já falecida. Logo, não realizaram com sucesso todos os testes exigidos na PoC, não comprovando estar apta a cumprir as operações exigidas com eficiência, segurança e rapidez;

Considerando não haver interesse na utilização de Terminais/*totens* pela empresa, que se comprometeu à realização de PoC complementar, para viabilizar futura comercialização dos produtos

lotéricos através dos mesmos. Não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, os itens 9.2.1.3 - h, 9.2.1.3 - j da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

Nos termos do item 9.2.1.6 do Edital, a empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS DE LOTERIAS LTDA., comprovou atendimento aos requisitos gerais de relatórios, de responsabilidade do operador, de eventos futuros e de eventos relevantes e alterações, estando atendidas as exigências do item, conforme previsto no Edital e seus Anexos;

Considerando a opção da empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS DE LOTERIAS LTDA. em não disponibilizar *Jackpots* para jogos da categoria *iLottery*, e o compromisso de que, caso haja o interesse no futuro, será novamente apresentado o sistema à esta Autarquia para aprovação em eventual Prova de Conceito Complementar, não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito os itens 9.2.1.5 - g, 9.2.1.5 - h, 9.2.1.6 - d, 9.2.3, 9.2.3.7, 9.2.3.8, 9.2.3.14 e 9.2.3.15 da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento.

Nos termos do item 9.2.2 do Edital, a empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS DE LOTERIAS LTDA., comprovou atendimento aos requisitos referentes à visualização da aposta e informações, ao processo de fazer uma aposta, bem como aos resultados e pagamentos, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos, entretanto em análise ao ponto 9.2.2.3, letra "a", subitem "i", verificou-se que está ocorrendo defasagem na atualização do saldo total, sendo necessária a atualização do saldo total, sendo necessária a atualização da página para que o saldo atualize, não sendo atendidas as exigências do item, conforme previsto no Edital e seus Anexos;

Nos termos do item 9.2.3 do Edital, a empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS DE LOTERIAS LTDA. comprovou atendimento aos requisitos para Sistemas Interativos, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos, estando atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;

Nos termos do item 20 do Edital, a empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS DE LOTERIAS LTDA, comprovou estar preparada para atendimento e suporte dos usuários (clientes e operadores), conforme subitem 20.2, h, além de ter demonstrado a viabilidade de fornecimento dos relatórios previstos no subitem 20.3, comprovando assim, atendimento às exigências dos subitens supracitados.

Feitas as considerações julgadas pertinentes, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, no dia 10 do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao item 9.11 do referido Edital de Credenciamento, emitiu a Nota Técnica de nº 36/2024, constante do Processo Administrativo SEI-150013/001045/2024, considerando que a empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS DE LOTERIAS LTDA. deixou de atender diversos pontos essenciais para a habilitação, não devendo ser homologada a plataforma e, conseqüentemente, indeferindo o pedido de credenciamento da empresa (89052251).

A referida Nota Técnica, conforme previsão no item 12 do Anexo I do Termo de Referência foi submetida à aprovação e validação pela Autoridade Superior, em Ato de Validação de Prova de Conceito, aos 11 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. (89147732)

Assim, após o cumprimento dos atos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, vêm por meio da presente ATA, com fundamento no item 9.7 do acima mencionado Edital de Credenciamento, SOLICITAR o encerramento do processo considerando o indeferindo o pedido de credenciamento da empresa BETTOTAL JOGOS DE APOSTAS DE LOTERIAS LTDA.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

MAYARA ARAUJO SILVA - ID. FUNCIONAL Nº 51503611

ROGÉRIO FERREIRA PEREIRA – ID. FUNCIONAL Nº 44178131

JOSÉ JORGE NUNES SIMAS – ID. FUNCIONAL Nº 43190855

ALESSANDRA PESSOA COIMBRA - ID. FUNCIONAL Nº 51555026



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ferreira Pereira, Ajudante**, em 13/12/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Jorge Nunes Simas, Auxiliar de Serviço**, em 13/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pessoa Coimbra, Assessora Especial**, em 13/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Araujo Silva, Ajudante**, em 13/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89457140** e o código CRC **135593BA**.